CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 127

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030-E-2023.

EXPEDIENTE
17/04/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 030-E-2023, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 114/123); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 125/125V), e não apontaram vícios que impeçam a sua regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Abr-2023-15:07-044940-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

O referido Projeto trata da autorização para o Município de Conselheiro Lafaiete proceder a concessão de direito real de uso do imóvel à de sua propriedade ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, para fins de instalação de sua sede visando ao funcionamento de suas atividades.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 128

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030-E-2023.

É sabido que o presente Projeto atende os interesses locais e ao público da região, conforme próprio atestado em Parecer emitido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. E com a sede do CODAP no Município será proporcionado maior abrangência na assistência à população lafaietense quanto aos relevantes serviços públicos ofertados pelo CODAP.

Entretanto, imperioso salientar que o Município de Conselheiro Lafaiete é participante de outros consórcios, existem conselhos no município que possuem pouca estrutura para realização de suas atividades.

Assim, entende a comissão que o Projeto deve ser submetido à diligência afim de que o Município esclareça a prioridade apenas em conceder uma área para o CODAP e não proceder da mesma maneira com outros segmentos que também contribuem positivamente no Município.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o presente Projeto merece ser submetido à diligência.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103